



A R

Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 884

DE 07 DE ABRIL DE 1971.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 551/64, DE 20 DE JULHO DE 1964.

HENRIQUE LUIZ ARNÓBIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, -
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

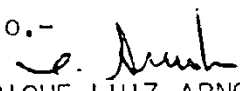
ARTIGO 1º - O ARTIGO 10 DA LEI Nº 551/64, DE 20 DE JULHO DE 1964, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ARTIGO 10 - O ADQUIRENTE DE VEÍCULOS, CUJO VENDEDOR DISPONHA DE ALVARÁ DE ESTACIONAMENTO, SÔMENTE PODERÁ OBTER A TRANSFERÊNCIA - DESSA PERMISSÃO PARA O SEU NOME, SE NÃO HOUVER PEDIDO DE OUTRO - PERMISSIONÁRIO, OU NOVOS PRETENDENTES AO ESTACIONAMENTO.

§ ÚNICO - NÊSSE CASO, O ADQUIRENTE DEVERÁ REQUERER A TRANSFERÊNCIA JUNTAMENTE COM O COMPROVANTE DE AQUISIÇÃO, E ALVARÁ RESPECTIVO E A DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO ANTERIOR PROPRIETÁRIO, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS.

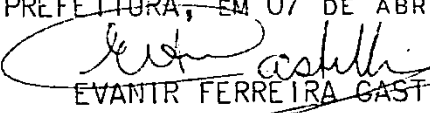
ARTIGO 2º - DURANTE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, IMPRERROGÁVEIS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE LEI, SERÁ PERMITIDA A TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE PONTO DE TAXI AO ADQUIRENTE DE VEÍCULO, - CUJO VENDEDOR ^{seja} SERÁ PERMISSIONÁRIO, INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE PERMISSIONÁRIOS INTERESSADOS EM TRANSFERÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DE PONTO OU NOVOS PRETENDENTES À PERMISSÃO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-


HENRIQUE LUIZ ARNÓBIO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 07 DE ABRIL DE 1971.-


EVANIR FERREIRA CASTILHO

DIRETOR DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE E DO

PESSOAL